

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004;
Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

ENQUADRAMENTO:

Plano de Aplicação Plurianual (PAP) – 2021/2025

3.1 – Suporte ao Funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica

POA 2021

3.1.2 - Serviços de tecnologia da informação necessários ao funcionamento dos sistemas corporativos do comitê de bacia hidrográfica e da entidade delegatária

Ação PROGRAMADA:3.1.2.7 - Aquisição de hardwares e softwares para o funcionamento da ED

Categoria: 92,5%

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/HARDWARES PARA
FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E ATENDIMENTO AO
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”**

FEVEREIRO / 2022.



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 – OBJETO	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....	3
3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
4 – DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	4
5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO	7
8 - DA HABILITAÇÃO	8
8.4 - Proteção ao menor.....	9
8.5 - Habilitação jurídica	9
8.6 - Qualificação econômico-financeira.....	9
8.7 - Regularidade fiscal	9
8.8 - Qualificação técnica.....	10
9 - DOS RECURSOS	10
10 – ADJUDICAÇÃO	11
11 – HOMOLOGAÇÃO	11
12 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO	11
13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	11
14 - FORMA DE PAGAMENTO.....	11
15 – PENALIDADES.....	12
16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	13
17 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	14
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	33
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	34
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	35
ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	36
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS	38





PREÂMBULO

A Agência Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço por Lote** objetivando atender a Agência Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, <https://agenciapeixevivo.org.br/editais/editais-internos/editais-gestao-no-028-ana-2020/> a partir de **09/02/2022** até **25/02/2022**, e pelo e-mail licitacao@agenciapeixevivo.org.br.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Agência Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte – MG, iniciando no **dia 25/02/2022, às 10:00 horas**.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/HARDWARES PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E ATENDIMENTO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**”, (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Agência Peixe Vivo;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Agência Peixe Vivo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação Concordatárias ou em processo de liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- c) Concordatárias ou em processo de liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Agência; e,
- e) A participação de profissionais do quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, que sejam membros dos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da Agência Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da Agência Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela Agência Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à





interpretação do(s) Termo(s) deste Ato Convocatório poderá solicitar esclarecimentos à(o) Pregoeiro(a) da Agência Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 02 (DIAS) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados por escrito, por intermédio de e-mail.

2.9 - NÃO SERÃO ATENDIDAS SOLICITAÇÕES VERBAIS OU POR TELEFONE.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Proposta de Preço e Habilitação” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá se abster de entrar em contato verbal com o (a) Pregoeiro (a) e membros da Equipe de Apoio para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo (s) deste Ato Convocatório e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos da Agência Peixe Vivo, normas e disposições legais pertinentes.

2.13 - APLICA-SE AOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O QUE ALCANÇA TAMBÉM OS ANEXOS DO EDITAL.

3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, “1” e “2”, pessoalmente ou por representante, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

3.1.1 - O envelope “1” conterá a Proposta de Preço

3.1.2 - O envelope “2” conterá a documentação de Habilitação.

3.1.3 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato, que podem ser abertos pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio da Agência Peixe Vivo.

3.1.4 - Após a entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese, será aceita a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3.1.5 - Uma vez incluído no processo de seleção nenhum documento será devolvido.

4 – DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

4.1 – Será nomeado(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio da Agência Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da Agência Peixe Vivo.

4.2 - Caberá a(o) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio da Agência Peixe Vivo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.3 – O(a) Pregoeiro(a) poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos na sua área de competência.

4.4 – O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio não detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Horário de credenciamento: **10h:00min horas do dia 25/02/2022.**





5.2 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e/ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

5.2.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.2 deverá ser apresentado a(o) Pregoeiro(a) para credenciamento, no momento da abertura da Sessão Pública presencial, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

5.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.2 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder pela mesma.

5.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo(a) Pregoeiro(a).

6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

6.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas concorrentes, a(o) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos participantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.1.3 - O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

6.1.4 - Os envelopes contendo a habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes, Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio, até o início da segunda fase.

6.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

6.2.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, a abertura das Propostas Comerciais, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.2.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menos preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

6.2.4 - Caso sejam identificadas propostas de concorrentes empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das concorrentes primeiro poderá apresentar nova oferta.





6.2.5 – Os concorrentes que tiverem suas propostas classificadas serão dados a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

6.2.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.7 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados.

6.2.9 – Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

6.2.10 – Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

6.2.11 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do concorrente que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.2.12 – Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

6.2.13 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Ato Convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Ato Convocatório.

6.2.14 – Da reunião será lavrada Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos concorrentes presentes.

6.2.15 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a(o) Pregoeiro(a) devolverá aos concorrentes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação”, não abertos.

6.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

6.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

6.3.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequência listada abaixo:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

6.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar o menor preço por lote será realizada no mesmo dia e local da Sessão Pública.





6.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.5 - Ao término o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

6.6 – O(a) Pregoeiro(a), por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará a inabilitação da Proponente.

6.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “1” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes 1, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020
PREGÃO PRESENCIAL**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “1”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio e pelos participantes.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II – proposta que apresente **preço por lote** ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

III – proposta de preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total por lote (valor unitário ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item **7.5.5.2** deste Ato Convocatório.

IV – que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

V – propostas com preços manifestamente inexecutáveis, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Agência Peixe Vivo.

7.4 - Antecedendo à aquisição poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

7.5 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme (**Anexo VI**), devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

7.5.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e-mail.





7.5.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

7.5.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

7.5.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

7.5.5 - Os valores máximos estimados por Lotes estão descritos no **Anexo I – Termo de Referência.**

7.5.5.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.5.5.2 - Em caso de divergência entre os valores parciais e unitários, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo o(a) Pregoeiro(a) agir sempre com o bom senso.

7.5.7 - O valor expresso no item **7.5.5** representa o **valor máximo** que a Agência Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

7.5.8 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

7.5.9 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

7.5.10 - Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.5.11 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.12 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020
PREGÃO PRESENCIAL**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

8.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

8.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

8.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou





por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

8.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “*Proteção ao menor*”
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade

8.4 - Proteção ao menor

8.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

8.5 - Habilitação jurídica

8.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cópia autenticada da cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

8.6 - Qualificação econômico-financeira

8.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

III. A Concorrente também deverá anexar os Termos de Abertura e Encerramento, sob pena de inabilitação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

8.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:





- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

8.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.8 - Qualificação técnica

8.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) apresentar declaração de disponibilidade, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.
- b) A proponente deverá apresentar atestado (s) comprobatório(s) de fornecimento de objeto pertinente e compatível (em características, quantidades e prazos) com o descritivo constante do Anexo I deste Ato Convocatório, impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado (razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), bem como aquele que subscreve o atestado (nome, função/cargo), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1 - A Concorrente deve destacar com **marca texto** os itens que comprovarão as exigências contidas neste instrumento convocatório.

8.8.2 - A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Anunciado o resultado caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão do(a) Pregoeiro(a), momento em que qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, a Agência deverá aguardar o prazo de 03 (três) dias para que os concorrentes possam apresentar suas razões recursais; ficando as demais concorrentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

9.2 - O recurso/contrarrazões deverá ser dirigido a(o) Pregoeiro(a) e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

9.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da Agência Peixe Vivo.

9.3. - Caberá a(o) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Agência Peixe Vivo, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar o fornecimento do objeto da seleção.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em





Ata, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

9.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da Agência Peixe Vivo.

9.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pelo(a) Pregoeiro(a) e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo.

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

11.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo I.

11.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar/fornecer o(s) objeto(s) licitado(s), aplicar-se-á o disposto no inciso XIX, do parágrafo 8º do Art. 7º Resolução ANA Nº 122/2019, DOU 23.12.2019, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

11.4 - Se concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências do Ato Convocatório, após a homologação, bem como desistência de entregar o objeto selecionado examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

12 – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

12.1 - A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) entregar realizar a entrega conforme **item 8 do Termo de Referência**.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para Agência Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 028/ANA/2020, celebrado entre a ANA e Agência Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

14.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos





fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

14.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização da entrega dos equipamentos/software, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

14.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos equipamentos/software conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

14.5 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

14.6 - É expressamente vedado à concorrente, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.7 - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a Agência Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

14.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos bens objeto do Ato Convocatório.

14.9 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência.

15 – PENALIDADES

15.1 - O regime jurídico dos contratos instituídos no âmbito da Resolução ANA nº. 122/2019 confere à Agência Peixe Vivo, em relação a eles, as prerrogativas de aplicar sanções devidamente motivadas, estando a Concorrente passível de sofrer as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa indenizatória;

IV - suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a Agência Peixe Vivo, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência Peixe Vivo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2 - A pena de advertência prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sempre por escrito, e só poderá ser aplicada quando não for constatado grave dano à Agência Peixe Vivo, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3 - A multa de mora prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos itens ou serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que sua aplicação não impedirá que a Concorrente a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da obrigação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

15.4 – Sem prejuízo das perdas e danos, a multa compensatória prevista no inciso III do caput deste artigo deverá ser aplicada à Concorrente selecionada em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no percentual de 10% (dez por cento) do objeto e, em especial nos seguintes casos:

I – recusa em receber a ordem de Fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e





oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da Agência Peixe Vivo, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto do contrato;

II – não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto selecionado;

III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IV - recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto inadimplido, independente da inadimplência ser total ou parcial;

V - entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto inadimplido, independente da inadimplência ser total ou parcial;

VI – retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção sem motivo justificado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto inadimplido, independente da inadimplência ser total ou parcial.

15.5 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo que o valor máximo das multas calculadas na forma deste instrumento não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

15.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Agência Peixe Vivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, depositadas diretamente no Banco do Brasil, sendo tal depósito comprovado perante a Agência, podendo ainda, ser descontado dos pagamentos pendentes ou cobrado judicialmente.

15.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Agência Peixe Vivo à empresa selecionada.

15.8 - A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo não poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial do objeto em que não foram constatados grave dano à Agência Peixe Vivo, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.9 - Após aplicação da sanção prevista no inciso V do caput deste artigo, a reabilitação poderá ser concedida sempre que a empresa ressarcir a Agência Peixe Vivo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput deste artigo, quando for o caso

15.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não para qualquer conduta infracional descrita neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa prévia da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.11 - A aplicação das sanções a que aludem este artigo não impede que a Agência Peixe Vivo rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades cabíveis, bem como não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Agência, inclusive a indenização à Agência Peixe Vivo da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou de força maior, exceto se a ocorrência se der na constância da mora.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

16.1 – Os pedidos de impugnação ao ato convocatório deverão ser protocolados na Agência Peixe Vivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados e respondidos antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do(a) Pregoeiro(a).

16.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo, para julgamento e decisão.

16.3 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e





documentação.

17 - INSTRUÇÕES GERAIS

17.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimentos relativos aos processos de seleção na Agência Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

17.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a(o) Pregoeiro(a) poderá promover diligência específica.

17.3 - O(a) Pregoeiro(a), por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

17.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pelo(a) Pregoeiro(a) em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo do(a) Pregoeiro(a), solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

17.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará a inabilitação do participante.

17.6 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação na seleção implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

18.2 - A Agência Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) da Agência Peixe Vivo.

18.4 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020





ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 005/2022 da Agência Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou assinatura Digital – ICP(Brasil).

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Ato Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procução que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2022.
PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			TELEFONE CELULAR			
CONTATO:			TELEFONE FIXO:			
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE {indicar o Lote} ¹						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE.	QUANTIDDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento dos bens de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do Ato Convocatório desse processo.

¹ **A licitante deverá indicar o número do lote pretendido, bem como preencher todas as especificações dos equipamentos que será fornecido de acordo com o definido no item 5.2 do Anexo I, e especificações contidas no item 5.1 do Termo de Referência.**





- 4 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos/software será de acordo com os termos estabelecidos no **ANEXO I**, a contar do recebimento, por parte da licitante, da ordem de fornecimento ou documento similar, **na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, centro, Belo Horizonte.**

- 5 Todos os equipamentos/software serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

- 6 Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2022.

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
 Nome legível:

Nome da empresa:
 CNPJ da empresa:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

:





AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.
- b) Recomenda-se a impressão de todos os documentos (habilitação e proposta de preço) em **FRENTE E VERSO**.
- c) As propostas, que porventura, contiverem folhas com verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.
- d) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO – COR PRETA**.
- e) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico, etc.
- f) Em todos os atestados apresentados devem ser destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Ato Convocatório, utilizando se canetas **"lumicolor"** ou qualquer outro método de sua preferência.
- g) As Concorrentes devem apresentar: contrato social e/ou procuração, onde conste poderes expressos para assinatura dos documentos de habilitação, bem como da proposta comercial.
- h) O representante credenciado deve vir munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.
- i) Não grampear os documentos/propostas apresentadas.
- j) As impressões devem ser sempre que possível em frente e verso.**

